



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS**

PORTARIA 03 de 09 de julho de 2010.

Disciplina a retomada das atividades do SDF e Central de Mandados de Canoas em decorrência do final do movimento grevista e fixa o término do período de vigência das Portarias de Greve nº 01 e 02 de 2010.

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Diretor do Foro de Canoas, no uso de suas atribuições legais, em razão do final do Movimento Nacional de Paralisação dos Serventuários da Justiça da União, resolve expedir a presente portaria nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a retomada das atividades em decorrência do final do movimento de paralisação dos serventuários do SDF e Central de Mandados de Canoas;

CONSIDERANDO a necessidade de segurança quanto a prática dos atos processuais em geral acumulados durante o período de paralisação;

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para a regularização dos serviços em atraso;

CONSIDERANDO o longo período pelo qual perdurou o movimento de paralisação de 06 de maio de 2010 até 09 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que tramitam nas Varas do Trabalho de Canoas **16.391** processos ativos;

RESOLVE:

1 – Fixar a data de **26 de julho de 2010** para o término da vigência das Portarias de Greve da Direção do Foro de Canoas de nº 01 e 02 de 2010;

2 – Determinar que até a data acima prevista deverá o SDF e a Central de Mandados empreender todos os esforços possíveis para que os serviços acumulados e em atraso sejam colocados em dia;

3 - Ficam ressalvados os casos de urgência a serem submetidos à apreciação do Juiz do Trabalho Diretor do Foro.

Comunique-se para registro à Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Ciência à OAB. Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

Em 09 de julho de 2010.

Luiz Fernando Bonn Henzel
Juiz do Trabalho Titular